

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL N.º 02/2023 - PROE/UEMS – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – MEDICINA

ACRESCENTA REGRA PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E ALTERA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no uso das suas atribuições, torna público o acréscimo de regras para requerimento de isenção de taxa de inscrição e alteração do cronograma de atividades do processo seletivo para preenchimento das vagas ociosas do curso de Medicina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ano letivo de 2024.

1. DA ALTERAÇÃO DA REGRA PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Para além dos casos previstos no item 3.11.1 do Edital Republicado 01/2023, também terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas seguintes Leis:

a) Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados, os carentes e trabalhadores que ganham até 03 (três) salários mínimos por mês;

i) o desempregado, o carente e o trabalhador que recebem até 3 (três) salários mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) concursos por ano;

ii) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido.

iii) a comprovação da condição de desempregado se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;

iiii) considera-se desempregado, para efeitos deste Edital, a definição do IBGE;

b) Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul);

i) considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos desta Lei, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;

ii) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas, no ato da inscrição, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela Instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

iii) a via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do concurso público, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição;

c) Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador de medula óssea, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul);

i) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

d) Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos;

i) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; II - membro, scrutinador e auxiliar de junta eleitoral; III - coordenador de seção eleitoral; IV - secretário de prédio e auxiliar de juízo; V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;

ii) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;

iii) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus;

iiii) o candidato deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições;

e) Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul;

- i) para ter direito à isenção, o candidato deve ter participado do Conselho de Sentença como jurado nos últimos dois anos que antecederem a inscrição deste certame;
- ii) o candidato deverá apresentar no ato da inscrição a certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri como documento comprobatório.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos poderão requerer, exclusivamente pela internet, entre as 13h do dia 01 de dezembro de 2023 e às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2023, a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2. O candidato para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá:

- a) acessar o site <https://concurso.fapex.org>;
- b) selecionar o link "Inscrições";
- c) clicar em Transferência Externa Curso de Medicina - UEMS
- d) optar pela série desejada;
- e) confirmar os dados;
- f) indicar a modalidade de concorrência da vaga: ampla concorrência ou vagas reservadas;
- g) assinalar a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para "SIM";
- h) anexar (em formato PDF, com até 10 MB) a documentação comprobatória do direito à isenção da taxa de inscrição (declaração de conclusão Ensino Médio em escola pública);
- i) solicitar ou não o atendimento diferenciado (conforme item 6 do Edital de Abertura);
- j) concordar com as normas da Transferência Externa Curso de Medicina - UEMS; e
- k) confirmar os dados.

2.3. Em caso de pedido de isenção da taxa para mais de uma modalidade de vaga, será considerado válido apenas o último pedido de isenção realizado.

2.4. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos para solicitação de isenção.

2.5. Não será aceita a entrega condicional de documentos e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

2.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição entregue pessoalmente, via postal, via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

2.7. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela FAPEC.

2.8. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferida, se o/a candidato/a:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos na Lei estabelecida no item 3.11.1 do Edital Republicado 01/2023 e no item 1 deste Edital;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
- e) não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

2.9. Os documentos fornecidos como comprobatórios para o requerimento da isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação deste Processo de Transferência Externa, além de responder pela infração na forma do art. 299 do Código Penal.

2.10. A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de Edital específico conforme consta no quadro 1 deste do Edital.

2.11. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 3 do Edital Republicado 01/2023, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

2.12. Não serão devolvidos os valores de pagamento da taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com a isenção e que já tenham efetivado o pagamento da referida taxa.

2.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa INDEFERIDO, mas mantiver interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia 05 de janeiro de 2024.

3. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

3.1. O cronograma de atividades passa a ser o seguinte:

Quadro 1. Cronograma.

Período	Atividade
01/12/2023 à 04/01/2024	Período de inscrição

01/12/2023 à 04/01/2024	Período de Solicitação de Atendimento diferenciado
01/12/2023 à 12/12/2023	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
15/12/2023	Publicação da solicitação de isenção da taxa de inscrição
18 e 19/12/2023	Período de recurso sobre o indeferimento da isenção da taxa de inscrição
10/01/2024	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
	Publicação do Resultado da Análise de Pedido de Atendimento diferenciado
10 e 11/01/2024	Período de recurso sobre o indeferimento das inscrições
15/01/2024	Publicação da listagem final de inscritos, com ensalamento
21/01/2024	Aplicação da Prova de Admissão
23/01/2024	Publicação do Gabarito Preliminar
23 e 24/01/2024	Período de recurso sobre o gabarito preliminar
	Publicação do Gabarito Definitivo
02/02/2024	Resultado Preliminar da Prova de Admissão
	Convocação para Entrega dos documentos para o Processo de Análise Curricular
09/02/2024	Entrega dos documentos para o Processo de Análise Curricular
05/03/2024	Publicação do Resultado Preliminar do Processo de Análise Documental e Integralização Curricular
05 e 06/03/2024	Período Recursal
13/03/2024	Publicação do Resultado Final do Processo
	Convocação para a Matrícula

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital Republicado 01/2023 e seus anexos (Edital de Inscrição n.º 01/2023 - PROE/UEMS, de 04 de dezembro de 2023 publicado em Diário Oficial Eletrônico n.º 11.340 de 5 de dezembro de 2023).

4.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela FAPEC e CAPTE.

Dourados/MS, 06 de dezembro de 2023

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1874/2023/UEMS

Nº Cadastral 23068

Processo: 29/048.155/2023

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta, prorrogando o prazo de vigência do Contrato por 3 (três) meses, até o dia 04 de Março de 2024, mantendo as mesmas condições e valores vigentes.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.364.2068.4099.0013 - Emenda Individual nº 859567/2017 - Mandata. Fonte: 0157031101 - Convênios de Emendas Individual. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, no item: 44905208 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Do Prazo: O presente instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 3 (três) meses, até o dia 04 de Março de 2024.

Data da Assinatura: 30/11/2023

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Fatima Aparecida Cortez Padilha